



Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br

PUBLICADO

Foto de Irati

EM 05/01/2012

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 3581

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM MUNICIPAL com empresa que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, com a empresa **KOSINSKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SORVETES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.524.051/0001-51, CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, sobre imóvel pertencente à municipalidade, localizado no **CONDOMÍNIO INDUSTRIAL DA BR-277**, Município de Irati – PR., com a área de 5.058,00m², identificado como lote 02, matrícula nº 11.016 da planta "Condomínio Industrial", conforme mapa e memorial descritivo que fará parte integrante desta lei.

Art. 2º – A concessão será outorgada gratuitamente e por prazo indeterminado, devendo o concessionário utilizar o imóvel descrito no artigo primeiro desta lei, para instalar, através de empresa devidamente constituída neste Município, onde o concessionário seja o seu titular, **para a indústria e comércio de sorvetes.**

Art. 3º – O concessionário comprometer-se-á a iniciar a construção de seu empreendimento no prazo máximo de 06 (seis) meses, e de estar aberto ao público em geral, prestando seus serviços, no imóvel concessionado, no prazo de um ano e seis meses, contados desta lei, sob pena de revogação da concessão de direito real de uso, ora autorizada.

Art. 4º – O concessionário comprometer-se-á a cercar, limpar e roçar a respectiva área do imóvel ora cedido, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados desta lei, sob pena de revogação da mesma.



Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br

Art. 5º – No caso de revogação da concessão de direito real de uso, todas as benfeitorias realizadas durante a vigência da concessão serão incorporadas ao patrimônio do Município, não cabendo ressarcimento de qualquer despesa ou direito de retenção.

Art. 6º – A concessão só poderá ser cassada/revogada, independente de notificação ou interpelação judicial, nas seguintes condições:

- I – alteração pelo concessionário da destinação prevista para o imóvel;
- II – insolvência do concessionário;
- III – inadimplemento do concessionário de qualquer das obrigações previstas por esta lei e outras a serem avençadas entre ele e o Poder Executivo.

Art. 7º – A concessão é intransferível a qualquer título, no todo ou em parte.

Art. 8º - A partir da inscrição da concessão, o concessionário responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 9º – Ao final de cada exercício anual, o concessionário deverá apresentar junto à Secretaria de Indústria, Comércio, Serviços e Artesanato do Município, a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), referente ao número de funcionários indicados na análise de enquadramento (item 7 - mão de obra-direta pela empresa), acompanhada da GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, sob pena de enquadrar-se no art. 5º, item III, entre outros documentos a serem regulamentados pelo Executivo.

Art. 10 – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 30 de outubro de 2012.

SÉRGIO LUIZ STOKLOS
PREFEITO MUNICIPAL

PLANTA DE UM TERRENO URBANO CONFIGURADO SOB O N°02 DA PLANTA DO CONDOMÍNIO
INDUSTRIAL LOCALIZADO A MARGEM DIREITA DA BR - 277, BAIRRO NHAPINDAZAL.

MUNICIPIO DE IRATI/PR
PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE IRATI
AREA - 5.058,50m²

ESCALA 1:100



Memorial Descritivo

De um terreno urbano configurado sob o nº02 da planta do Condomínio Industrial situado no bairro Nhapindazal, cidade de Iratí/ Paraná.

Proprietário: Prefeitura Municipal de Iratí

Área: 5.058,00 m²

Descrição

O imóvel em questão é de forma irregular, faz frente para a Rua A em 93,00 metros e dista, 128,00 metros do alinhamento predial da Alameda nº01.

À direita de quem olha da Rua A observa que o imóvel confronta com terras do lote nº03 em 55,00 metros. À esquerda de quem olha da Rua A observa que o imóvel confronta com o lote nº01 em 54 metros. Nos fundos confronta com o alinhamento predial da Rua B em 93,00 metros encerrando a presente descrição com área de 5.058,00 metros quadrados.



Diógenes Ferreira Ditrich
Arquiteto CREA 27.242/D

REGISTRO DE IMÓVEIS

1^a Circunscrição - IRATI - PARANÁ

Rua Dr. Corrêa, 277

Fone: 422-1479

TITULAR:

Bel. EDMUNDO ATANASIO DE MORAIS

CPF 004.426.079-20

REGISTRO GERAL

FICHA

- 01 -

MATRÍCULA N.º 11.016

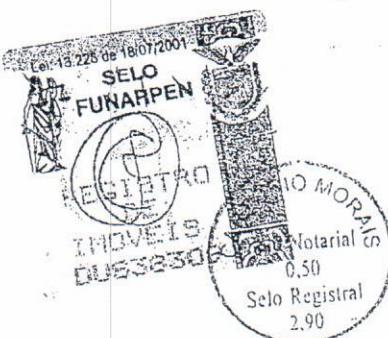
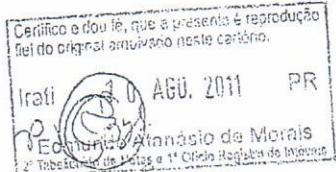
RÚBRICA

DATA: 07 de janeiro de 2.005.

IMÓVEL: Um lote de terreno urbano, composto pelo lote 02 da Planta do Loteamento Industrial, Condomínio Industrial de Irati, localizado em Nhapindazal, nesta cidade, com a área de 5.058,50 m², com as medidas, divisas e demais características constantes do memorial descritivo elaborado pelo Eng^a Karine Keiko K. Carneiro – CREA- Pr 28.591-D, a saber: O imóvel em questão é de forma irregular, faz frente para a Rua A em 93,00 metros e dista 128,00 metros do alinhamento predial da Alameda nr. 01. À direita de quem olha da Rua A observa, o imóvel confronta com terras do lote nr. 03 em 55,00 metros. À esquerda de quem olha da Rua A observa, o imóvel confronta com o lote 01 em 54,00 metros. Nos fundos confronta com o alinhamento predial da Rua B em 93,00 metros encerrando a presente descrição com a área de 5.058,00 m².

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE IRATI, Unidade da Federação no Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro jurídico na cidade de Irati, na Rua Cel. Emílio Gomes, 22, no Paço Municipal 02 de abril, inscrita no CGC/MF nr. 75.654.574/0001-82.

TÍTULO DE DOMÍNIO: Registro do Loteamento: R-11- 5.041 do livro nr. 02 do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca. Dou Fé. Prot. 32.651 do livro 1-A. O Oficial José Gomes



SEGUE NO VERSO

11.016

MATRÍCULA N.º